



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 4943, DE 2023

Institui o Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2343721&filename=PL-4943-2023](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2343721&filename=PL-4943-2023)



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Institui o Dia Nacional do Rosário da  
Virgem Maria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Rosário da  
Virgem Maria, a ser celebrado em 7 de outubro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA  
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. nº 242/2023/SGM-P

Brasília, na data da chancela.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.943, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria”.

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA  
Presidente



Assinatura digitalizada  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2351738>

Avulso do PL 4943/2023 [3 de 3]

2351738